



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

EDITAL

PGEA 20.02.0100.0000964/2023-35

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023

Data de abertura: 14/08/2023 às 9h

no sítio www.gov.br/compras

Objeto

Contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo splits (hi wall), a fim de atender as necessidades imediatas e futuras da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.

Valor global estimado

R\$ 389.088,20 (trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e oito reais e vinte centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	FACULTATIVA	SIM	GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CAPÍTULO 7)

Requisitos Básicos:

- SICAF ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial
- Índices de liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1
- PL maior ou igual a 10% do valor da proposta
- Anexo III – Proposta de Preços
- Anexo V - Declaração de Regularidade (conforme art. 1º da Resolução nº 1/2005, art. 1º da Resolução nº 7/2006, art. 1º da Resolução nº 28/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP).

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Decreto 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação

Pedidos de Esclarecimentos

Até 09/08/2023 para o endereço

prr01.compras@mpt.mp.br

Impugnações

Até 09/08/2023 para o endereço

prr01.compras@mpt.mp.br

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,25 (vinte e cinco milésimos por cento), nos termos do Item 7.9. do edital.
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PRT 1ª Região pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “200044”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no endereço https://mpt.mp.br/MPTransparencia/, opção Licitações, unidade Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PGEA 20.02.0100.0000964/2023-35

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO e este **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 140, de 3 de abril de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 11.462/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14 de agosto de 2023

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 200044

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a *contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo splits (hi wall), a fim de atender as necessidades imediatas e futuras da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região*, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 389.088,20 (trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme o orçamento no Anexo I.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício de 2023, correrão por conta dos recursos:

Unidade Gestora/Unidade Orçamentária: 200044/34104

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 03062058142620001

Elemento de Despesa:

3.3.90.39-16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Plano Interno: DEFES01 e DEFES02

SEÇÃO III – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de **Ata de Registro de Preços**.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o 3º (terceiro) dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.11. Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05 de junho de 2003;

4.3.12. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem art. 1º da Resolução nº 1/2005, art. 1º da Resolução nº 7/2006, art. 1º da Resolução nº 28/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto **nos itens 4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o **item 4.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto **nos itens 10.1.1 e 10.12.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. No(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata **os itens 5.4 ou 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. A licitante deverá declarar, conforme **Anexo V**, que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ao quadro de servidores do Ministério Público da União - MPU, estando ciente da vedação estabelecida no artigo 9º, § 1º e 2º da Lei nº 14,133/2021;

SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,
dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos **no item 6.9.**

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,25 (vinte e cinco milésimos por cento)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Neste **pregão eletrônico**, para o envio de lances, **o modo de disputa adotado é o “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a **desconexão do sistema eletrônico** para o Agente de Contratação persistir por tempo **superior a dez minutos**, a **sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta alínea, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste Capítulo, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e **no item 4.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 5.6** deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às **especificações constantes no Termo de Referência**.

SEÇÃO X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de (2) DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, **observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.**

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação **de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte** somente será **exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual **poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos**.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio Eletrônico: <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/>.

SEÇÃO XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, **se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico sendo, portanto, permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. A licitante convocada deve apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas em anexo.

14.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

14.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRT 1ª Região.

14.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.7. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

15.2. A resposta à **impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail prt01.compras@mpt.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Santa Luzia nº 173 – Centro, CEP. 20.020-021 – Rio de Janeiro/RJ, no Setor de Protocolo com direcionamento imediato à **Divisão de Administração / Seção de Licitações e Compras da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região**, verificadas e ressalvadas as medidas de prevenção e combate a covid-19 como suspensão das atividades presenciais, trabalho remoto e isolamento social.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVI - DA VISTORIA

16.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem e/ou da realização do serviço.

SEÇÃO XVII – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, bem como pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício e a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, para adequação da contratação às normas socioambientais em vigor no MPT, notadamente na Portaria nº 564, de 2 de dezembro de 2010.

SEÇÃO XVIII – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A simples participação neste certame implica que o licitante tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração em caso de eventual contratação, conforme detalhamento contido no Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

SEÇÃO XIX – DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

19.1. Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste Edital emitido pela CONTRATADA durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento, etc.), deverá ser apresentado por meio do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, disponível no item SERVIÇOS do menu no portal do site desta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (<https://www.prt1.mpt.mp.br/>);

19.2. Para a utilização do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais

providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no subitem anterior, no caso de dúvidas entrar em contato por meio do e-mail prt01.protocolo@mpm.mp.br.

19.3. Por ocasião do protocolo administrativo eletrônico de cada documento, a CONTRATADA deverá indicar o número do Processo de Gestão Administrativa (PGEA) relativo à sua contratação, informado pela CONTRATANTE, além de cumprir todas as exigências quanto a prazo e forma para a apresentação de documentos.

SEÇÃO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mpt.mp.br/mptransparencia/>.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

20.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

20.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;

20.11.5. ANEXO V – Declaração de Regularidade (conforme art. 1º da Resolução nº 1/2005, art. 1º da Resolução nº 7/2006, art. 1º da Resolução nº 28/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);

20.11.6. ANEXO VI - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;

20.11.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXI – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea ‘d’ da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023.

Assinado digitalmente
CRISTINA LOPES DE SOUZA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo splits (hi wall), a fim de atender as necessidades imediatas e futuras da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em um único grupo, dividido em 41 (quarenta e um) itens:

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de <u>capacidade mínima resfriamento de 9.000 BTU/h</u> , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigoríferas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.	v	15	1	1.645,67	24.685,05
2	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	45		242,21	10.899,45
3	Serviço de instalação com	M	45		112,00	5.040,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	fornecimento de cabo PP.					
4	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	45		114,86	5.168,70
5	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	15		686,04	10.290,60
6	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 12.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigoríferas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.	Sv	30	05	1.842,08	55.262,40
7	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	90		242,21	21.798,90
8	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	90		112,00	10.080,00
9	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	90		114,86	10.337,40
10	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	30		686,04	20.581,20
11	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 18.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade	Sv	20	05	1.989,63	39.792,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigoríferas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.					
12	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	60		242,21	14.532,60
13	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	60		112,00	6.720,00
14	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	60		114,86	6.891,60
15	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	20		686,04	13.720,80
16	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 24.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigoríferas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.	Sv	4		2.399,55	9.598,20
17	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	12		242,21	2.906,52
18	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	12		112,00	1.344,00
19	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC	M	12		114,86	1.378,32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	cristal.					
20	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	4		686,04	2.744,16
21	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 30.000 BTU/h, com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.	Sv	4		2.492,29	9.969,16
22	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	12		242,21	2.906,52
23	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	12		112,00	1.344,00
24	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	12		114,86	1.378,32
25	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	4		686,04	2.744,16
26	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 36.000 BTU/h, com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas	Sv	4		2.713,63	10.854,52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	frigoríferas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.					
27	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	12		242,21	2.906,52
28	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	12		112,00	1.344,00
29	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	12		114,86	1.378,32
30	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	4		686,04	2.744,16
31	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 46.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigoríferas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.	Sv	4		4.396,88	17.587,52
32	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	12		242,21	2.906,52
33	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	12		112,00	1.344,00
34	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	12		114,86	1.378,32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
35	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	M	12		686,04	8.232,48
36	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipos, de 7.000 a 9.000 BTUs, englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	15	01	561,50	8.422,50
37	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipos, de 10.000 a 12.000 BTUs , englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	30		555,30	16.659,00
38	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipo, de 18.000 BTUs , englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	20	05	649,89	12.997,80
39	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipo, de 24.000 BTUs , englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	4		664,64	2.658,56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
40	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipos, de 28.000 a 30.000 BTUs , englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	4		621,61	2.486,44
41	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipo, de 36.000 BTUs , englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	4		768,22	3.072,88

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério Público possui muitos equipamentos de ar-condicionado com mais de 6 anos de uso, em estado de conservação ruim, já defasados e desgastados, com operação ruidosa e ineficientes.

2.2. Visando sanar esta situação, a Procuradoria Geral do Trabalho adquiriu equipamentos de ar-condicionado novos com foco na eficiência energética, procurando reduzir o consumo de energia, e consequentemente os gastos públicos.

2.3. Como a referida contratação foi somente para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cabendo a cada Procuradoria Regional do Trabalho providenciar a desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos novos, optou-se pela realização de certame licitatório e formalização de Ata de Registro de Preços para serviços de instalação/desinstalação imediatas e futuras.

2.4. Além disso, esta Procuradoria do Trabalho não possui em seu quadro de servidores, não de obra especializada nos serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de refrigeração/climatização. Bem como, a opção pela contratação do objeto com fornecimento de todos os insumos, peças e componentes necessários à sua execução busca

a maior celeridade e eficiência dos serviços.

2.5. Por fim, as condições ambientais exigem cuidados com o condicionamento de ar para que se possam realizar as atividades dentro de níveis aceitáveis, respeitando as normas de saúde do trabalho que estabelecem parâmetros de temperatura, velocidade do ar, ruído, umidade relativa e qualidade do ar.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos de ar-condicionado, de acordo com as necessidades de cada Procuradoria, serão realizados em um dos endereços abaixo:

UNIDADE				ENDEREÇO MPT
REGIONAL PRT 1ª REGIÃO	TIPO	CIDADE	UF	
	SEDE	Rio de Janeiro	RJ	Rua Santa Luzia, 73 – Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20020-021. Tel: (21) 3212-2000.
	SEDE-ANEXO	Rio de Janeiro	RJ	Av. Churchil, 94, 7º ao 11º andar. Centro. Rio de Janeiro. CEP: 20020-050. Tel (21) 2534-7800.
	PTM	Cabo Frio	RJ	Rua Florismundo Batista Machado nº 11 - Jardim Machado - Praia do Forte - CEP: 28907-050. Tel: (22) 2644-3339. (vide observação)
	PTM	Cabo Frio	RJ	Av. Nossa Sra. da Assunção, nº 272, Bairro São Bento, em Cabo Frio/RJ.
	PTM	Campos dos Goytacazes	RJ	Rua Doutor Siqueira nº 139, sl 1.106/1.110 CEP: 28035-274 CEP: 28030-131. Tel:(22) 2731-6800
	PTM	Itaguaí	RJ	Rua Santa Luzia, 73 – Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20020-021. Tel: (21) 3212-2000. (vide observação)
	PTM	Niterói	RJ	Rua Doutor Paulo César, número 63-A, do 3º ao 5º andar - Icaraí - Niterói/RJ CEP 24220-401. Tel: (21) 2621-1810.
	PTM	Nova Friburgo	RJ	Rua Ernesto Brasília nº 30 - cobertura - Centro CEP: 28610-120. Tel: (22) 2522-5037.
	PTM	Nova Iguaçu	RJ	Rua Padre Viola, 36 - Centro - CEP - 26255-430. Tel: (21) 2669-3454
	PTM	Petrópolis	RJ	Avenida Koeller, nº 341, Vila Imperial, Petrópolis/RJ - CEP: 25685-060. Tel: (24) 2231 5050
	PTM	Volta Redonda	RJ	Avenida Paulo de Frontin nº 590, 15º andar (salas 1.501 a 1.513). CEP: 27213-270. Tel: (24) 3338-6557

Nota: O endereço relativo à **PTM de Nova Iguaçu**, poderá sofrer alteração, pois esta Procuradoria possui atualmente procedimento de Chamamento Público para aquisição de novo imóvel e mudança de sede.

4. PRAZO

4.1. O prazo para a execução dos serviços é de **20 dias a partir do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho.**

4.2. O não-atendimento ao prazo deverá ser justificado por escrito pela Contratada sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As seguintes considerações são pertinentes na execução dos serviços:

5.1.1. O equipamento deverá ser instalado no local determinado pela FISCALIZAÇÃO seguindo as recomendações do manual do fabricante;

5.1.2. O serviço inclui todos os materiais necessários à instalação e fechamento do equipamento, inclusive gás refrigerante;

5.1.3. Os tubos de conexão para fluido refrigerante deverão ser de cobre e ter bitola e espessura de isolamento definidos conforme aplicação, incluindo sifão quando recomendado pelo fabricante ou instruído pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá isolar os tubos de cobre separadamente;

5.1.4. O dreno de condensado do equipamento deverá ser instalado em declive para não haver acúmulo de água na tubulação, em PVC com bitola conforme necessidade da aplicação, e conectado à rede pluvial, incluindo sifão quando recomendado ou instruído pela FISCALIZAÇÃO. Isolar a tubulação de drenagem onde determinado pela FISCALIZAÇÃO. Todas as conexões do sistema de drenagem devem ser seladas;

5.1.5. Os fios dos cabos elétricos deverão ser conectados sem folga aos terminais conforme manual de instalação do equipamento;

5.1.6. Deverão ser realizados testes em todas as conexões soldadas e flangeadas quanto a vazamentos com a pressão recomendada no manual do fabricante, e deverá ser verificado o perfeito escoamento através da hidráulica de drenagem realizando um teste de drenagem, colocando água dentro da bandeja de condensado;

5.1.7. A instalação das unidades evaporadora e condensadora deverá ser realizada de forma nivelada. Após a completa instalação do sistema, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- 5.1.7.1.** Teste de estanqueidade com pressão recomendada no manual do fabricante, utilizando cilindro de nitrogênio e regulador de pressão;
- 5.1.7.2.** Desidratação do sistema, utilizando bomba de alto vácuo, manifold para o gás refrigerante utilizado e vacuômetro. O nível de vácuo deverá ser mantido por tempo determinado no manual do fabricante antes da realização da carga de fluido refrigerante;
- 5.1.7.3.** Carga de fluido refrigerante, utilizando cilindro de carga, manifold e termômetro de contato ou eletrônico (até obter superaquecimento entre 5° e 7°) ou balança (até atingir carga conforme manual do fabricante);
- 5.1.7.4.** Medição da corrente do equipamento e comparar com a nominal.

5.2. Toda e qualquer instalação que for danificada durante os serviços deverá ser recomposta, para que seja entregue em perfeito estado.

5.3. Deverão ser observados os horários de funcionamento das PTM, de forma que os serviços sejam feitos dentro dos horários permitidos e sem prejuízo ao seu funcionamento.

5.4. Qualquer alteração de horário que seja necessária para a execução dos serviços deverá ser discutida com a Fiscalização.

5.5. A Fiscalização dará todo o suporte possível para que os serviços sejam executados sem maiores percalços.

5.6. Os serviços deverão ser executados sempre visando as Condições de Saúde e Segurança dos trabalhadores, sendo observado o que é estabelecido nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6. PREPOSTO

6.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato, para representá-lo administrativamente durante a execução do Contrato, em atenção ao disposto nos arts. 188 da Lei no 14.133/2021.

6.2. A indicação do preposto deverá ser feita mediante declaração em que deverá constar o nome completo, no CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua

qualificação profissional.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores com atribuições específicas lotados nas Unidades, devidamente designado em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria Técnica da Diretoria Regional ou os servidores das unidades da Procuradoria Regional da 1ª Região, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.3. Compete aos fiscais:

7.3.1. fiscalizar a execução do objeto, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições assumidas pelos contratantes;

7.3.2. comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

7.3.3. determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.3.4. sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações avençadas.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas;

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

7.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art.125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 8.6.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.6.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 8.6.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

10.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumprida a obrigação de fornecimento e inexista fator impeditivo por parte da CONTRATADA;
- 11.1.6.** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de servidor designado;
- 11.1.7.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;
- 11.1.8.** Cumprir e fazer cumprir os termos resultantes da contratação;
- 11.1.9.** Rejeitar o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações previstas neste instrumento;
- 11.1.10.** Informar à CONTRATADA o nome e telefone do representante da CONTRATANTE e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplica-se à contratação as sanções administrativas previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

12.2. Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à

empresa, constando o fundamento legal da punição, e respectivo registro no SICAF.

13. DA VISTORIA

13.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Assessoria Técnica da Diretoria Regional, o servidor Gleiphyson Santana de Lima ou Karla Rachadel, por meio dos seguintes e-mails: gleiphyson.lima@mpt.mp.br ou karla.rachadel@mpt.mp.br.

13.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

14. CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. Os licitantes deverão apresentar prova de experiência na execução de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado tipo splits (HI WALL), comprovada por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros de órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços prestados no âmbito da execução deste contrato contarão com garantia de 1 (um) ano para os serviços e peças fornecidas pela empresa, contados da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

15.2. Caso seja detectada falha ou defeito ainda em garantia pela CONTRATADA, cabe a esta a correção, sem custos para a CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATANTE demandará a correção via comunicado por escrito, para manutenção corretiva.

15.4. A correção definitiva deve ser implantada no ambiente da PRT 1ª Região em até 5 (cinco) dias úteis, contados do comunicado.

15.5. Atraso superior a 5 (cinco) dias úteis pode configurar inexecução parcial do contrato.

16. POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A aplicação da política de sustentabilidade do MPT deverá ser observada de acordo com cada caso, sempre considerando as diretrizes de acessibilidade e as especificidades do serviço contratado.

16.2. As especificações demais exigências dos projetos para a contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaboradas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

- 16.2.1.** Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica somente nos ambientes onde for indispensável;
- 16.2.2.** Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- 16.2.3.** Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- 16.2.4.** Energia solar, ou outra energia limpa, para o aquecimento de água;
- 16.2.5.** Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- 16.2.6.** Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- 16.2.7.** Aproveitamento de água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 16.2.8.** Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- 16.2.9.** Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

16.3. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação da obra;

16.4. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil –PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente –CONAMA, através da Resolução no 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes;

16.5. Será obrigatório o uso de agregados reciclados nas obras, caso exista a oferta desses agregados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados comuns.

16.6. Será obrigatório o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados do Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

16.7. Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -O INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Padronization).

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Assessoria Técnica da Diretoria Regional da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.

18. UNIDADE FISCALIZADORA

Assessoria Técnica da Diretoria Regional da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

Seção de Gestão de Contrato.

20. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

Divisão de Execução Orçamentária e Financeira.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

(Assinatura Eletrônica)

Karla Rachadel

Chefe da Assessoria Técnica da Diretoria Regional

(Assinatura Eletrônica)

Gleiphyson Santana de Lima

Analista do MPU/Perícia/Eng. Civil

(Assinatura Eletrônica)

Natália Bender Pereira

Chefe do Patrimônio

(Assinatura Eletrônica)

Cristina Lopes de Souza

Chefe da Seção de Licitações e Compras

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 9.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigoríferas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.	v	15	1	1.645,67	24.685,05
2	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	45		242,21	10.899,45
3	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	45		112,00	5.040,00
4	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	45		114,86	5.168,70
5	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	15		686,04	10.290,60
6	S Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 12.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades	Sv	30	05	1.842,08	55.262,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigoríferas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.					
7	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	90		242,21	21.798,90
8	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	90		112,00	10.080,00
9	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	90		114,86	10.337,40
10	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	30		686,04	20.581,20
11	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 18.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigoríferas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.	Sv	20	05	1.989,63	39.792,60
12	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	60		242,21	14.532,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
13	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	60		112,00	6.720,00
14	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	60		114,86	6.891,60
15	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	20		686,04	13.720,80
16	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 24.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigoríferas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.	Sv	4		2.399,55	9.598,20
17	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	12		242,21	2.906,52
18	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	12		112,00	1.344,00
19	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	12		114,86	1.378,32
20	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	4		686,04	2.744,16
21	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 30.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da	Sv	4		2.492,29	9.969,16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.					
22	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	12		242,21	2.906,52
23	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	12		112,00	1.344,00
24	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	12		114,86	1.378,32
25	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	4		686,04	2.744,16
26	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 36.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.	Sv	4		2.713,63	10.854,52
27	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	12		242,21	2.906,52
28	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	12		112,00	1.344,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
29	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	12		114,86	1.378,32
30	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	4		686,04	2.744,16
31	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 46.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigoríferas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.	Sv	4		4.396,88	17.587,52
32	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	12		242,21	2.906,52
33	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	12		112,00	1.344,00
34	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	12		114,86	1.378,32
35	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	M	12		686,04	8.232,48
36	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipos, de 7.000 a 9.000 BTUs, englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	15	01	561,50	8.422,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
37	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipos, de 10.000 a 12.000 BTUs , englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	30		555,30	16.659,00
38	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipo, de 18.000 BTUs , englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	20	05	649,89	12.997,80
39	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipo, de 24.000 BTUs , englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	4		664,64	2.658,56
40	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipos, de 28.000 a 30.000 BTUs , englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	4		621,61	2.486,44
41	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipo, de 36.000 BTUs , englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da	Sv	4		768,22	3.072,88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.					

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Data de abertura:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone: (DDD)

Fax: (DDD)

e-mail:

Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato, se for o caso)

CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato, se for o caso)

RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato, se for o caso)

Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)

Dados Bancários: (banco, agência e conta)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei nº 14.133/2021** e **Decreto nº 11.462/2023** e às Cláusulas e condições constantes deste Edital.

Propomos à Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região a contratação, mediante registro de preços, de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo splits (hi wall), a fim de atender as necessidades imediatas e futuras da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme especificações constantes do termo de referência, obedecendo ao estipulado no Edital correspondente, asseverando que:

- a) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- b) o **prazo da execução dos serviços**, é até (no máximo, **10/12/2023**);
- c) o **prazo de validade desta proposta** é de (no mínimo, **60 (sessenta) dias**).

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)

(timbre/logo da empresa)

(objeto do Edital)

EMPRESA: (nome da empresa)

DATA: (data da proposta)

PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 9.000 BTU/h, com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.	v	15	1		
2	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	45			
3	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	45			
4	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	45			
5	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	15			
6	S Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 12.000 BTU/h, com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento),	Sv	30	05		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.					
7	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	90			
8	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	90			
9	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	90			
10	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	30			
11	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 18.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.	Sv	20	05		
12	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	60			
13	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	60			
14	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	60			
15	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	20			
16	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 24.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento),	Sv	4			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.					
17	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	12			
18	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	12			
19	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	12			
20	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	4			
21	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 30.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.	Sv	4			
22	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	12			
23	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	12			
24	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	12			
25	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	4			
26	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 36.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento),	Sv	4			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.					
27	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	12			
28	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	12			
29	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	12			
30	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	Un	4			
31	Serviço de instalação de Condicionador de ar do tipo split hi-wall, múltiplas marcas e tipos, de capacidade mínima resfriamento de 46.000 BTU/h , com até 3 (três) metros de distância entre as unidades evaporadora e condensadora, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais e todos os demais materiais necessários à execução do serviço.	Sv	4			
32	Serviço de instalação com fornecimento de tubo de cobre flexível com isolamento térmico, flanges, porcas e fita adesiva aluminizada.	M	12			
33	Serviço de instalação com fornecimento de cabo PP.	M	12			
34	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira PVC cristal.	M	12			
35	Serviço de fornecimento e aplicação de base de sustentação.	M	12			
36	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipos, de 7.000 a 9.000 BTUs, englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	15	01		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
37	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipos, de 10.000 a 12.000 BTUs , englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	30			
38	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipo, de 18.000 BTUs , englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	20	05		
39	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipo, de 24.000 BTUs , englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	4			
40	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipos, de 28.000 a 30.000 BTUs , englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	4			
41	Desinstalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, múltiplas marcas e tipo, de 36.000 BTUs , englobando, recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação.	Sv	4			

Rio de Janeiro, de de 2023

.....
 (Assinatura do representante legal do licitante)
 (Nome do representante legal do licitante)

Nota: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo splits (hi wall), para atender a PRT 1ª Região e suas unidades, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério Público do Trabalho / PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, e a empresa NOME DA EMPRESA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, CNPJ nº 26.989.715/0032-09, situada na Av. Churchill, nº 94, 7º ao 11º andar, Castelo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Procurador-Chefe, Dr. João Batista Berthier Leite Soares, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 69013738-IFP/RJ, CPF nº 905.567.127-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 1.305, de 28/09/2021, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 30/9/2021.

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua Dhhgdhdggdaggd, nº 000, Bairro, Cidade/UF, CEP 00000-000, representada pelo seu Sócio, Senhor Nome do Representante, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº 000000000 Órgão Emissor/UF e CPF nº 000.000.000-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pela documento que lhe dá poderes para representar a empresa, registrado na local e data do registro, sob protocolo nº 0000000000.

As CONTRATANTES, tendo em vista o que consta no PGEA 20.02.0100.0000964/2023-35 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do

tipo splits (hi wall), a fim de atender as necessidades imediatas e futuras da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações do anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo previsto para execução do objeto é até **10/12/2023**, contados a partir da data de início dos serviços determinada na Ordem de Serviço.

4.2. A CONTRATADA terá até **20 (vinte) dias** a contar da assinatura do contrato para o início dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A garantia dos serviços será de , a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

7.2. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total do contrato.

8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.5 deste contrato.

8.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 8.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 8.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 8.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 8.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 8.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 8.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 8.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 8.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 8.18.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 9.1.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023, deve:
- 9.2.1.** nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 9.2.2.** manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 9.2.3.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 9.2.4.** responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 9.2.5.** respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**
- 9.3.1.** a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
 - 9.3.2.** a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 9.3.3.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 9.4.** A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023, deve:
- 9.4.1.** prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;
 - 9.4.2.** receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 9.4.3.** solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** O objeto do contrato será recebido:
 - 10.1.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

- 10.1.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 10.1.2.1.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 10.1.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 10.1.2.3.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos **em regulamento ou no contrato**.
- 10.1.2.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 10.1.2.5.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, **admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do mesmo, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos titulares da **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 11.2.** A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 12.1. Medição:**
- 12.1.1.** A medição dos serviços será realizada considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.2. Pagamento:**
- 12.2.1.** A CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e

pagamento da despesa. O pagamento da fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a garantia contratual.

- 12.2.2.** À CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.2.3.** A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.
- 12.2.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.2.5.** Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA se encontra em dia com suas obrigações para com a Justiça do Trabalho, o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.
- 12.2.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 12.2.7.** Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 12.2.8.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 12.2.9.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 12.2.9.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- 13.1.1.** do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 13.1.2.** da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 13.1.3.** do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REAJUSTE

- 14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no xxxxxxxxxx do mês xxxx do ano de yyyy] **OU** [datadas de ____/____/____].
- 14.2.** Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado,** os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.4.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2023.

Pela **Contratante**:

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
JOÃO BATISTA BERTHIER LEITE SOARES
Procurador-Chefe

Pela **Contratada**:

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

Testemunhas:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

.....
(Nome da Empresa)

sediado na

.....
(Endereço completo)

inscrita no CNPJ sob o número, declara não ter como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 1, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

....., de de 2023.

.....
(Assinatura do declarante)

.....
(Nome completo do declarante)

.....
(Cargo do declarante)

.....
Identidade nº

ANEXO VI

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 1.** Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região para (objeto da licitação).
- 2.** A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 3.** Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
- 4.** Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.
- 5.** A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
- 6.** Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.
- 7.** Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PGEA 20.02.0100.0000964/2023-35

Pregão Eletrônico nº XX/2023

Órgão Gerenciador: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

UASG: 200044

Local de entrega: Conforme item XX – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XX/2023.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, CNPJ nº 26.989.715/0032-09, situada na Av. Churchill, 94, 7º aos 11º andares, representada por seu Procurador-Chefe, Dr. João Batista Berthier Leite Soares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2020, publicada no DOU de XX/XX/2021, Edição XXX, Seção X, Página XX PGEA n.º 20., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

ITENS:

1. DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de _____, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE				VALOR UNITÁRIO R\$
		A	B	C = 50% DE B	D = B X 2	
		ÓRGÃO GERENCIADOR	TOTAL REGISTRADA	LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENTE DE ADESÕES	

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços não possui órgãos participantes.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. A **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO** e a Beneficiária se vinculam plenamente à presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o PGEA nº ____/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023;
- c) Proposta de Preços da Beneficiária da Ata e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

4.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

4.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas pelo CRF por meio do Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será **de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

6.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado contrato administrativo ou outro instrumento equivalente, respeitadas as formalidades legais.

6.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados ao setor de contratos, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

6.3. Após análise, os autos do processo serão encaminhados ao setor requisitante para ser autorizada a contratação por seu titular em ato administrativo competente.

6.4. A Beneficiária da Ata receberá, via e-mail, pelo Órgão Participante a Nota de Empenho da Despesa e Ata de Registro de Preços, para assinatura, ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio dos documentos, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

6.6. É facultado a Administração Pública, quando a Beneficiária não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a aceitar Nota de Empenho e a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante remanescente, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.7. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7. DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

7.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Logística formalmente designados para este fim, nos termos de regulamento próprio.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração Pública, promover as negociações junto à Beneficiária, observadas as disposições contidas na lei 14.133/21.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Pública deverá:

- a) convocar a Beneficiária visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Beneficiária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, o CRF poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço da Beneficiária será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no Edital de Licitação.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os órgãos e entidades poderão aderir a presente ata de registro de preços na condição de não participantes, por intermédio de solicitação formal, a ser enviada para o e-mail prt01.compras.@mpt.mp.br, acompanhada dos seguintes requisitos:

10.2. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, §4º, da Lei 14.133/21.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II - Declaração de que consultou o fornecedor sobre a possibilidade de fornecimento do objeto na localidade da aderente, sem prejuízo da continuidade das obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Conforme Termo de Referência e Edital.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Administração Pública fará publicar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, responsável pela comarca da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos obrigacionais dela decorrentes.

Rio de Janeiro _____ de _____ de 2023.

Assinado digitalmente

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

JOÃO BATISTA BERTHIER LEITE SOARES

Procurador-Chefe

Assinado digitalmente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Representante Legal